

LEI Nº 1.391/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DE CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM OS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIOS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES OU ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: **FAZ** saber que a Câmara aprovou e e **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de cooperação financeira e conjugação de esforços no exercício de 2010, com os Conselhos de Desenvolvimento Comunitários, Associações de Moradores ou Associação de Produtores Rurais, para a realização de festas tradicionais ou potencialmente tradicionais, da cultura municipal, conforme Anexo I, parte integrante da presente Lei.


Art. 2º - Para consecução do objetivo previsto no artigo anterior o Município conjugará esforços com os Conselhos de Desenvolvimento Comunitários, Associações de Moradores ou Associações de Produtores Rurais, cabendo a cada parte conveniada o seguinte:

I – Caberá ao Município:

- a) Repassar a importância financeira conforme especifica o Anexo I, destinados exclusivamente à contratação de um show musical;
- b) Divulgação do evento na imprensa regional; e
- c) Pequenas melhorias no local, se necessário.

II – Caberá aos Conselhos de Desenvolvimento Comunitários ou Associações de Moradores:

- a) Preparação do local onde será realizado o evento;
- b) Organização e preparação da festa, com escolha de atrações, palestras e concursos porventura realizados, bem como, demais providências de organização do evento;
- c) Contratação e coordenação dos shows, palestras e demais atrações porventura realizadas.

Av. José Grillo, 426 - Cep. 29370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101
pmcc.adm@gmail.com.br  www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- d) Hospedagem e alimentação dos membros das bandas e demais participantes se for o caso;
- e) Custeio, panfletagem e distribuição de cartazes de divulgação da festa;
- f) Omentação do local do evento, se necessário;
- g) Contratação dos shows musicais e demais serviços; e
- h) Locação de palcos e aparelhagem de som, se necessário.

Art. 3º - Para celebração do Convênio de que trata a presente Lei, os Conselhos de Desenvolvimento Comunitário, Associações de Produtores Rurais deverão cumprir os termos de Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007 e apresentar o Plano de Trabalho e demais documentações exigidas no mencionado decreto para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, condição indispensável para a realização da festa em parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento na forma constante no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007, sob pena de não recebimento de outros recursos públicos municipais.

Art. 5º - As despesas para o atendimento desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de maio de 2010.



ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

VALOR PARA TERMO DE RECURSO PARA FESTAS DAS COMUNIDADES E BAIRROS	
LOCALIDADES	VALOR (R\$)
Comunidade do Jandaia	R\$ 3.500,00
Comunidade de Santa Luzia	R\$ 5.000,00
Comunidade de São João	R\$ 2.800,00
Comunidade de Mata Fria	R\$ 5.000,00
Bairro Vila Verde	R\$ 2.000,00
Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza	R\$ 2.000,00
Comunidade de São João	R\$ 1.000,00
Bairro Pedro Rigo	R\$ 2.000,00
Localidade de São João	R\$ 1.000,00
Comunidade de São José da Bela Vista	R\$ 5.000,00
Comunidade de Santa Tereza	R\$ 5.000,00
Comunidade de Morforte Quente	R\$ 2.000,00
Comunidade de São João	R\$ 2.000,00
Bairro Nicolau de Vargas e Silva	R\$ 2.000,00
Comunidade de São João	R\$ 1.000,00
Comunidade do Indaia	R\$ 2.000,00
Comunidade de São João	R\$ 1.000,00
Comunidade de Formosa	R\$ 2.000,00
Comunidade de São João	R\$ 2.000,00
Comunidade de Vargem Alegre	R\$ 2.000,00
Associação das Voluntárias	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 50.500,00


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal

Av. José Grillo, 426 - Cep. 29370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101
pmcc.adm@gmail.com.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br